



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO DO COLÉGIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – 2025

O Colégio Imaculado Coração de Maria, mantido pela Associação Instrutora Missionária – AIM, vem por meio deste instrumento e de seu **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL**, tornar pública a realização do **Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo** para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social e suas regulamentações.

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 15, de 14 de Agosto de 2017, que dispõe sobre o processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social com atuação na área de educação.

I. FINALIDADE

1.1 Este edital tem a finalidade de regulamentar a renovação e a concessão de bolsa de estudos, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas para o Processo Seletivo de alunos bolsistas para o ano letivo de 2025.

II. DO OBJETO

2.1 O presente edital visa à renovação de bolsa integral e parcial, bem como à concessão de bolsa parcial de estudos para alunos que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital, com base na legislação vigente.

III. DA ABRANGÊNCIA

3.1 O **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL** abrange os seguintes níveis de ensino:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- c) Ensino Médio.

IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Aluno matriculado e não matriculado, desde que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
- 4.1.2 Estar adimplente com as mensalidades;



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

4.1.3 Para bolsa de estudo integral, o(a) aluno(a) necessitará comprovar a renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário mínimo;

4.1.4 Para bolsa de estudo parcial, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, o (a) aluno precisa apresentar renda familiar bruta mensal **per capita** que não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;

4.1.5 Ter a frequência mínima obrigatória correspondente a 75% da carga horária do curso;

4.1.6 O aluno reprovado não pode pleitear abatimento e, caso o tenha, perde o direito de pedir para o ano seguinte;

4.1.7 O aluno que apresentar atos de indisciplina (descritos no Regimento Escolar) poderá perder a bolsa de estudos;

4.1.8 Inscrever-se no **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL** nas datas previstas neste edital.

V. DO REQUERIMENTO

5.1 O requerimento será realizado por meio do **Formulário Bolsa Social de Estudo**, disponível no site www.imaculado.com.br, conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA 2024

29 de agosto	Divulgação do edital.
1 a 30 de setembro	Requerimento e entrega de documentação para renovação da Bolsa.
1 a 15 de outubro	Requerimento para retardatários de renovação.
1 a 25 de outubro	Requerimento para concessão das Bolsas de alunos veteranos e novatos.
6 de Dezembro	Resultado final

5.2 O requerimento e o envio da documentação solicitada neste Edital, para os alunos que desejam renovar, serão realizados por meio do site www.imaculado.com.br, utilizando login e senha do responsável. **Alunos que não possuem o benefício ou alunos novatos deverão realizar o requerimento presencialmente.** Nesse caso, se necessário, podemos solicitar uma entrevista social.

5.3 O preenchimento e a instrução do **Formulário de Bolsa Social de Estudo** supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste edital.

5.4 O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h.

VI. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 Para as bolsas integrais, será disponibilizada 1 (uma) bolsa para cada 9 (nove) alunos pagantes;



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

6.2 Para as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentária do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

VII. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 A bolsa de estudos integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 01 (um) salário-mínimo nacional, vigente no fechamento do processo de seleção das bolsas de estudo;

7.2 O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se às exigências do §1º e §2º, art.19, da Lei Complementar nº 187/2021;

7.3 Cabe ressaltar a responsabilidade que a Lei nº 187/2021 impõe, ao determinar em seu art. 26:

“§1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar.

§2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista, ou seus pais, ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis”.

7.4 A bolsa de estudo, concedida no ano letivo vigente, não é renovada automaticamente para o ano seguinte, faz-se necessária a avaliação socioeconômica anualmente, conforme legislação vigente;

7.5 Visando contemplar o maior número possível de concessões de **Bolsa Social de Estudo**, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuam bolsa de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício.

VIII. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo de bolsas de estudo será operacionalizada pelo Setor de Serviço Social do Colégio Imaculado Coração de Maria, sendo acompanhada e referendada pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo.

8.2 A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

- A renda familiar bruta mensal per capita, que será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos de todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

I - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III - Divide-se o valor apurado, após a aplicação do inciso II, pelo número de membros do grupofamiliar do estudante.

- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- Serão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: auxílios alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de inclusão do Jovem (Pró- Jovem); Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Municípios.
- O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine. (Portaria Normativa N°15, de agosto de 2017).

8.3 A documentação solicitada é subsídio para a avaliação socioeconômica, realizada em entrevista com o responsável e, se necessário, complementada em visita domiciliar feita pelo assistente social, a qualquer tempo, durante a vigência da bolsa, com a finalidade de aprofundar o estudo.

Parágrafo Único. A instituição de ensino atende aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e trata os dados solicitados neste Edital para cumprir obrigação legal, nos termos do artigo 7º, inciso II LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Destacamos que, em caso de não classificação do candidato, os dados coletados permanecerão em nossos sistemas, pelo prazo estabelecido nas legislações e atos normativos que disciplinam o CEBAS - Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - na Área de Educação.

Caso você possua qualquer dúvida sobre o tratamento destes dados, por favor, encaminhe-a para o nosso canal de comunicação, por meio do e-mail: lgpd@imaculado.com.br.

8.4 Os candidatos a bolsas de estudo, já avaliados e com parecer de deferimento, que se encontrarem em lista de espera, poderão ser chamados, caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

IX. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos ao benefício obedecerá à seguinte ordem:

- 1º - Proximidade da unidade educacional;
- 2º - Sorteio, observados os seguintes critérios:
 - a) Menor renda familiar per capita;
 - b) Maior grupo familiar.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1 A bolsa de estudo é concedida para o ano letivo de 2025 e é de caráter individual, pessoal e intransferível;

10.2 O contemplado, por meio do Processo de Concessão da Bolsa Social de Estudo, terá o benefício a partir de **janeiro de 2025**.

XI. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O preenchimento completo do formulário socioeconômico é condição para a análise da solicitação. No ato da entrevista, deverá entregar das seguintes fotocópias:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E TODO GRUPO FAMILIAR (cópias simples):

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- CPF;
- Em casos de guarda compartilhada, faz-se necessário que ambos os grupos familiares apresentem a documentação.

COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR (cópias simples):

a) Assalariados:

- Os três últimos contracheques;
- A declaração completa de Imposto de Renda, com o recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco).

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, caso digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

b) Trabalhador Autônomo, Informal, Profissional Liberal ou Prestador de Serviço:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) referente aos 3 (três) últimos meses, emitida pelo contador ou técnico contábil;



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

- Declaração completa de Imposto de Renda com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco); Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA.

Obs. 1: DECORE: poderá ser apresentada apenas 1 (um), contendo a renda dos 3 (três) últimos meses.

Obs. 2: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

c) Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Três últimos pró-labores;
- Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, com recibo de entrega;
- Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do Trimestre.

Obs. : caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, trazer a DEFIS e PGDAS.

d) Microempreendedor Individual:

- Declaração contendo a atividade desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em cartório (**modelo da declaração em Anexo V**);
- Cartão de CNPJ;
- Declaração anual do SIMEI;
- Declaração completa de Imposto de renda com recibo de entrega.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

e) Aposentados, Pensionistas ou Auxílio Doença:

- Extrato do pagamento do benefício, constando o **valor bruto atualizado**;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco).

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

f) Empregada Doméstica:

- Recibo de salário emitido pelo E-social;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco);
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada,



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

g) Pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de Locação e Comprovante de Recebimento;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco).

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

h) Desempregados:

- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco). Caso ainda esteja recebendo o Seguro Desemprego, apresentar último recibo do benefício.

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

i) Estagiários:

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Declaração completa de Imposto de Renda, com recibo de entrega;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e xerox, das seguintes páginas: foto, identificação e contrato de trabalho (penúltima e última folhas, com a página subsequente em branco).

Obs.: isentos de Imposto de Renda, apresentar declaração feita de próprio punho ou, se digitada, com reconhecimento em cartório (modelo no Anexo I).

j) Pessoas com Comprovante de Pensão Alimentícia:

- Comprovante dos últimos três meses de pagamento/recebimento de pensão alimentícia, por meio de declaração própria (**modelo da Declaração em Anexo II**), ou comprovante de depósito bancário.

k) Pessoas com Comprovante de Recebimento de Programas Sociais:

- Comprovante de Recebimento do Programa Social, com o número do NIS. Ex: Programa Auxílio Brasil.

Observação Geral 1: na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório (**modelo**



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

da declaração em Anexo IV).

Observação Geral 2: no caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar Certidão de Baixa.

Observação Geral 3: no caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar cópia da Defis e DCTF – Inativa.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

- Conta de luz;
- Conta de água e/ou condomínio;
- Conta de telefone fixo (se tiver);
- Conta de internet e de TV a cabo (se tiver).

COMPROVANTE HABITACIONAL:

- Financiada: comprovante do pagamento da última prestação;
- Locada: recibo de pagamento do aluguel;
- Própria: cópia da escritura do imóvel ou cópia do comprovante de pagamento do IPTU.

COMPROVANTE DE DESPESAS:

- Plano de Saúde (se tiver);
- Gastos na área da educação e de esporte do candidato e do grupo familiar;
- Transporte – comprovante de pagamento;
- Caso tenha carro, trazer cópia do documento;
- Para comprovar casos de doenças crônicas, apresentar atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), data e assinatura do médico responsável.

XII. DA DIVULGAÇÃO

12.1 O resultado do requerimento ao PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL será divulgado por e-mail e poderá ser acompanhado pelo Portal Web da Activesoft, no site: www.imaculado.com.br;

12.2 O(A) aluno(a) que obtiver a concessão de Bolsa Social de Estudo deverá ser aprovado(a) no ano letivo de 2024. Caso contrário, perderá o direito ao benefício.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital;



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

13.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo;

13.3 O responsável que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso;

13.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária da AIM, prevista para a concessão do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;

13.5 O prazo deste Edital refere-se ao ano de 2025;

13.6 Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo contador, o mesmo será denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;

13.7 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital;

13.8 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pelo PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL;

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de cada mantida da AIM.

Olinda, 29 de agosto de 2024.

Maria José Barros

(Diretora Administrativa)

Maria José Barros
RG: 3.049.596/SSP-PE
Dir. Adm.

Maria Inez de Amorim

(Diretora Pedagógica)

Maria Inez de Amorim
Diretora
Nº DIP: 130/2006



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENTOS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome: _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua _____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

Declaro, para fins de direito, que é verdade tudo que foi exposto acima, sob as penas da Lei, e que amparado nos Artigos da Lei 7.115/83, sou isento de declarar o Imposto de Renda pelo(s) motivo(s):

() Receber rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior ao determinado por Lei para pagamento de IR pessoa física.

() Outro motivo.

Especificar: _____

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar as informações constantes nesta declaração.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome: _____
Profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua

Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que () PAGO ou () RECEBO mensalmente pensão alimentícia
no valor mensal de R\$ _____,
(_____) referente ao (a) meu(minha) filho(a)
_____ pago por _____, grau
de parentesco _____.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar as informações prestadas nesta declaração.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

(Deve ser preenchido pela pessoa do Grupo Familiar que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social)

Nome: _____
Profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua

Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente de que ao POSSUIR o documento, iniciar emprego ou vir a ter renda, devo apresentar os comprovantes ao setor de Bolsas Filantrópicas para nova avaliação socioeconômica sob pena de indeferimento do pedido ou cancelamento da concessão da bolsa.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar as informações prestadas nesta declaração.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de ____

Assinatura



Colégio Imaculado Coração de Maria

Mantido pela Associação Instrutora Missionária

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
residente e domiciliado(a) na Rua _____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO, para os devidos fins, que sou microempreendedor inscrito com o CNPJ: _____,
desenvolvendo a atividade de: _____.

DECLARO, ainda, que a minha receita, auferida mensalmente neste ano de 2024, está demonstrada da seguinte forma:

MÊS	RECEITA
Janeiro	R\$
Fevereiro	R\$
Março	R\$
Abril	R\$
Maio	R\$
Junho	R\$
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$

Declaro que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicará no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, _____ de _____ de _____

Assinatura do Microempreendedor